

Á

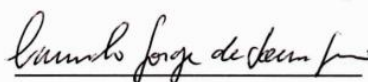
PREFEITURA DE BOA VIAGEM

A Empresa PRIME VITA NUTRICAÇÃO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA sediada na Av. Eusébio de Queiroz, 101, Loja 07 e 08, Cep: 61.760-046, Eusébio – CE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 55.866.884/0001-53, neste ato representado por Camilo Jorge de Sousa Júnior, brasileiro, casado, RG nº 93003006492 SSP-CE, CPF nº 756.270.603-44, residente e domiciliado na Avenida Chanceler Edson Queiroz, 200, apto 301, Torre B, Guararapes, Fortaleza-CE, CEP 60.810-145, vem, respeitosamente, apresentar o esclarecimento a seguir:

Gostaríamos de solicitar o desmembramento do lote 02, pois somos uma empresa credenciada pela Danone para atender os processos licitatórios com seus produtos. Porém, percebemos que os itens da marca Nestlé nos impossibilitam da participação deste lote, uma vez que solicitamos orçamento ao distribuidor da Nestlé para esses itens e os preços foram inviáveis perante a estimativa proposta no referido edital.

Por este motivo, a nossa sugestão seria o desmembramento em dois lotes, sendo um com os itens 1, 2, 3, 8, 9, 10 e 14 e o outro lote com os itens 4, 5, 6, 7, 11, 12 e 13. Por se tratar de mandados judiciais, percebemos que a marca cotada deverá ser a marca especificada no edital, e no caso dos itens da Nestlé a estimativa fica baixa, inviabilizando nossa participação para estes itens.

Eusébio, 24 de março de 2025



CAMILO JORGE DE SOUSA JÚNIOR
RG 93003006492 SSP/CE – CPF 756.270.603-44
SÓCIO ADMINISTRADOR

Avenida Eusébio de Queiroz nº 101 Loja 07 e 08 – Shopping Eusébio Center

CNPJ: 55.866.884/0001-53

Telefone: (85) 99210-2911

E-mail: primevitanutricao@gmail.com



RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 00006.20250211/0002-22

DISPENSA ELETRÔNICA: N° 2025.03.12.001

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA CUMPRIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE.

EMPRESA SOLICITANTE: PRIME VITA NUTRIÇÃO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 55.866.884/0001-53

Após pedido de esclarecimento da PRIME VITA NUTRIÇÃO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, o Setor de Planejamento da Prefeitura de Boa Viagem/CE.

Em resposta à solicitação de desmembramento do lote da licitação apresentada por V. S^a, vimos, por meio desta esclarecer que tal procedimento não é viável, uma vez que a exigência da marca específica foi determinada por ordem judicial.

Conforme estabelecido na decisão judicial, a inclusão da referida marca no edital de licitação atende a critérios técnicos e jurídicos previamente analisados e validados pela autoridade competente. Dessa forma, qualquer alteração nos termos do certame, especialmente no que se refere ao desmembramento do lote, implicaria no descumprimento da decisão judicial vigente, o que poderia acarretar em sanções legais para esta instituição.

Sendo assim, ressaltamos que a licitação em curso deve manter-se conforme os requisitos originalmente estabelecidos, garantindo a plena observância da determinação judicial e dos princípios legais que regem o processo licitatório.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

Boa Viagem/CE, 26 de março de 2025

William César do Vale
Responsável pelo Termo de Referência



Documento assinado digitalmente

WILLIAM CESAR DO VALE

Data: 26/03/2025 15:31:18-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>